



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PROCESSO LICITATÓRIO 04/2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2020

1. PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG torna público que, através deste, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação da empresa Transformar C&C (Carlos Magno Bernardes), CNPJ nº 26.810.373/0001-11 para prestar serviços de pintura e pequenas adequações no Plenário da Câmara, no Gabinete do Vereador Carlos Molina e na sala da Diretoria Legislativa conforme descrição constante dos itens 2 – OBJETO e 3 – DESCRIÇÃO TÉCNICA, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

2. OBJETO

Constitui como objeto do presente Contrato a contratação de empresa especializada para realizar serviço de pequena reforma para melhorias no Plenário da Câmara Municipal, gabinete do Vereador Carlos Molina e na sala da Diretoria Legislativa.

3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

Os serviços a serem realizados no 3º piso do Prédio sede da Câmara Municipal de Itajubá, conforme informado pela Diretoria Administrativa, são os seguintes:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Pintura das paredes do Plenário em tinta acrílica (3 demãos) com emassamento, nivelamento com massa corrida pva e acabamento com lixa	352,6 Metros Quadrados
Pintura Interna das janelas do Plenário	5 unidades
Pintura da porta de madeira do Plenário	1 unidade
Preparação, Instalação e pintura de Placas de Gesso 3d na parede de fundo da Mesa Diretora (Obs: incluso as placas)	24 Metros quadrados
Serviço de alvenaria com demolição de mureta no Plenário, rebaixamento da pedra no lugar ocupado pela Presidência, retirada da porta de ferro da entrada do Plenário, adequação do balcão de atendimento da Diretoria Legislativa	
Reparo com massa corrida pva e pintura (2 demãos) das paredes do gabinete do Vereador Carlos Molina	64,48 Metros Quadrados
Pintura interna da janela do gabinete do Vereador Carlos Molina	1 unidade



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

Reparo com massa corrida pva e pintura (2 demãos) das paredes da sala da Diretoria Legislativa	47	Metros Quadrados
Pintura interna das janelas da sala da Diretoria Legislativa	3	unidades
Pintura (02 demãos) das paredes do hall de entrada do 3º piso (Legislativo)	73,85	Metros Quadrados

Salientamos que, no decorrer da reforma, caso apareça a necessidade de ampliação dos serviços para realização de qualquer outro serviço não descrito acima deverá ser observado o limite e o procedimento estabelecidos na legislação.

4. FUNDAMENTAL LEGAL E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, o qual dispõe que será dispensável a licitação “para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente”.

Conforme Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, que atualizou os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, temos que o artigo 23, inciso I, alínea “a” da Lei nº 8.666 prevê o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) assim o valor em que a licitação é dispensável para obras e serviços de engenharia é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), ou seja, 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a” do inciso I do artigo 23 da Lei nº 8.666.

5. RAZÃO DA ESCOLHA:

A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços encaminhada à esta Comissão em conjunto com a solicitação feita pela Diretoria Administrativa, foi a que ofereceu o melhor preço. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo à Administração.

Salienta-se que foram solicitados orçamentos para diversos prestadores de serviços e apresentados orçamentos por 06 (seis) prestadores, dentre estes foi selecionado o de menor preço para prestação dos serviços.

6. JUSTIFICATIVA

O presente termo de dispensa de licitação visa a realização de pequena reforma e pintura para melhorias nos ambientes descritos acima tendo em vista o desgaste natural provocado pelo tempo, conforme solicitação encaminhada à esta Comissão de Licitação pela Diretoria Administrativa.

Vale destacar também que o valor obedece ao estabelecido na lei, além de atender aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade,



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

publicidade, moralidade e isonomia, na medida que a contratação obedece a critérios de disputa de buscar a proposta mais vantajosa à Administração.

Portanto, a contratação direta (com dispensa de licitação) possui albergue, na medida que, em síntese, concorre as seguintes situações:

- Há disposição legal amparando a contratação, conforme artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93;
- Fora trazido à pré-contratação, mais de 03 (três) propostas de prestadores de serviços que detenham qualificação para execução do objeto;
- Restou definição objetiva para definição da proposta mais vantajosa à Administração (conforme apontamentos supra);
- O valor proposto se encontra na média mercadológica e naquela praticada pelos órgãos e entidades da Administração (art. 15, inciso V da Lei 8666/93).

7. VALOR

O valor previsto para realização de todos os serviços descritos acima será de R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais), conforme descrito no orçamento apresentado pela Empresa Transformar C & C (Carlos Magno Bernardes) com data do dia 18 de junho de 2020.

8. PRAZO

O prazo do contrato a ser firmado será de 20 (vinte) dias.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes à este contrato correrão à conta da seguinte dotação:
01.001.001.01.031.0001.3.002.4.4.90.51.00.

Itajubá, 14 de julho de 2020.

Deborah Lemes do Vale Ferreira
Comissão de Licitação

José Reginaldo de Lima
Comissão de Licitação

Tiago José de Sales Cortez
Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

MODALIDADE: Dispensa – 01/2020

PROCESSO LICITATÓRIO nº 04/2020

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:

Diante das informações e justificativas presente nos autos e, na forma da Lei, ratifico o procedimento de dispensa de licitação nº 01/2020, autorizando a contratação.

Câmara Municipal de Itajubá, 16 de julho de 2020.

Sebastião Silvestre da Costa

Presidente da Câmara Municipal de Itajubá